



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento da proposta de preços e documentos de habilitação apresentados pelas empresas arrematantes referente ao **Pregão Eletrônico nº 112/2017**, plataforma do **Banco do Brasil nº 684080** referente ao Registro de Preços, destinado à futura e eventual **Aquisição de materiais de expediente para atendimento da demanda da rede das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville**. Aos 28 dias de setembro de 2017, reuniram-se na Coordenação de Suprimentos, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, de acordo com a Portaria nº 082/2017/SMS, para julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação apresentados pelas empresas arrematantes. As propostas de preços apresentadas foram encaminhadas à Coordenação de Administração de Materiais e Equipamentos, para análise da equipe técnica. Considerando que as empresas arrematantes foram convocadas na sessão pública ocorrida no dia 18 de setembro de 2017, para apresentar a proposta de preços e documentos de habilitação, conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital, cujo prazo final para recebimento do mesmo encerrou-se em 22 de setembro de 2017, a Pregoeira procede ao julgamento: **ITENS EXCLUSIVOS: ITEM 06 - FERNANDO DE AVIZ EPP**, no valor unitário de R\$ 5,99. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 21 de setembro de 2017, cumprindo o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto à sua proposta, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do instrumento convocatório foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi habilitada. Desta forma, a Pregoeira declara a empresa vencedora por ter cumprido com todas as exigências estabelecidas no edital. **ITEM 09 - PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA – ME**, no valor unitário de R\$ 1,58. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 22 de setembro de 2017, cumprindo o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto à sua proposta, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do instrumento convocatório foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi habilitada. Desta forma, a Pregoeira declara a empresa vencedora por ter cumprido com todas as exigências estabelecidas no edital. **ITEM 11 - ELMO PAPELARIA EIRELI EPP**, no valor unitário de R\$ 18,03. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 22 de setembro de 2017, cumprindo o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto à sua proposta, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do instrumento convocatório foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi habilitada. Desta forma, a Pregoeira declara a empresa vencedora por ter cumprido com todas as exigências estabelecidas no edital. **ITEM 22 - FERNANDO DE AVIZ EPP**, no valor unitário de R\$ 3,34. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 21 de setembro de 2017, cumprindo o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto à sua proposta, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do instrumento convocatório foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi habilitada. Desta forma, a Pregoeira declara a empresa vencedora por ter cumprido com todas as exigências estabelecidas no edital. **ITEM 24 - FERNANDO DE AVIZ EPP**, no valor unitário de R\$ 4,85. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 21 de setembro de 2017, cumprindo o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto à sua proposta, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do instrumento convocatório foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi habilitada. Desta forma, a Pregoeira declara a empresa vencedora por ter cumprido com todas as exigências estabelecidas no edital. **ITEM 27 - FERNANDO DE AVIZ EPP**, no valor unitário de R\$ 5,74. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 21 de setembro de 2017, cumprindo o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto à sua proposta, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do instrumento convocatório foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências

estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi habilitada. Desta forma, a Pregoeira declara a empresa vencedora por ter cumprido com todas as exigências estabelecidas no edital. **ITEM 31 - ELMO PAPELARIA EIRELI EPP**, no valor unitário de R\$ 90,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 22 de setembro de 2017, cumprindo o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto à sua proposta, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do instrumento convocatório foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi habilitada. Desta forma, a Pregoeira declara a empresa vencedora por ter cumprido com todas as exigências estabelecidas no edital. **ITEM 32 - ELMO PAPELARIA EIRELI EPP**, no valor unitário de R\$ 3,99. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 22 de setembro de 2017, cumprindo o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto à sua proposta, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do instrumento convocatório foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi habilitada. Desta forma, a Pregoeira declara a empresa vencedora por ter cumprido com todas as exigências estabelecidas no edital. **ITEM 38 - W C A INDUSTRIA E COMERCIO DE ETIQUETAS ADESIVAS LTDA – ME**, no valor unitário de R\$ 6,06. Cumprindo-se o prazo previsto no subitem 10.04 do edital, constatou-se que a empresa não apresentou a proposta de preço e documentos de habilitação no endereço indicado no subitem 1.10 do edital, sendo assim a Pregoeira a declara desclassificada. Diante do exposto, e considerando que, não há propostas subsequentes na ordem de classificação dentro do valor estimado, a Pregoeira declara o presente item fracassado. **ITEM 39 - GREEN PAPER COMERCIO EIRELI**, no valor unitário de R\$ 7,50. A empresa apresentou a proposta de preço e documentos de habilitação em 25 de setembro de 2017, descumprindo o prazo previsto no subitem 10.4 do edital, sendo assim a Pregoeira a declara desclassificada. Diante do exposto, fica a empresa **FERNANDO DE AVIZ EPP**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, ou seja, até o dia 04 de outubro de 2017. **ITEM 43 - FERNANDO DE AVIZ EPP**, no valor unitário de R\$ 2,80. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 21 de setembro de 2017, cumprindo o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto à sua proposta, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do instrumento convocatório foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi habilitada. Desta forma, a Pregoeira declara a empresa vencedora por ter cumprido com todas as exigências estabelecidas no edital. **ITEM 45 - PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA – ME**, no valor unitário de R\$ 5,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 22 de setembro de 2017, cumprindo o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto à sua proposta, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do instrumento convocatório foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi habilitada. Desta forma, a Pregoeira declara a empresa vencedora por ter cumprido com todas as exigências estabelecidas no edital. **ITEM 53 - PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA – ME**, no valor unitário de R\$ 0,94. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 22 de setembro de 2017, cumprindo o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto à sua proposta, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do instrumento convocatório foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi habilitada. Desta forma, a Pregoeira declara a empresa vencedora por ter cumprido com todas as exigências estabelecidas no edital. **ITEM 54 - PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA – ME**, no valor unitário de R\$ 0,94. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 22 de setembro de 2017, cumprindo o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto à sua proposta, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do instrumento convocatório foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi habilitada. Desta forma, a Pregoeira declara a empresa vencedora por ter cumprido com todas as exigências estabelecidas no edital. **ITEM 55 - PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA – ME**, no valor unitário de R\$ 0,94. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 22 de setembro de 2017, cumprindo o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto à sua proposta, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do instrumento convocatório foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi habilitada. Desta forma, a Pregoeira declara a empresa vencedora por ter cumprido com todas as exigências estabelecidas no edital. **ITEM 56 - PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA – ME**, no valor unitário de R\$ 0,95. A

empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 22 de setembro de 2017, cumprindo o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto à sua proposta, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do instrumento convocatório foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi habilitada. Desta forma, a Pregoeira declara a empresa vencedora por ter cumprido com todas as exigências estabelecidas no edital. **ITEM 63 - ACHE E ENCAIXE COM MAT ESCOLARES E ESCRITORIOS LTDA – ME**, no valor unitário de R\$ 14,30. Cumprindo-se o prazo previsto no subitem 10.04 do edital, constatou-se que a empresa não apresentou a proposta de preço e documentos de habilitação no endereço indicado no subitem 1.10 do edital, sendo assim a Pregoeira a declara desclassificada. Diante do exposto, e considerando que, não há propostas subsequentes, a Pregoeira declara o presente item fracassado. **ITEM 67 - ACHE E ENCAIXE COM MAT ESCOLARES E ESCRITORIOS LTDA – ME**, no valor unitário de R\$ 9,95. Cumprindo-se o prazo previsto no subitem 10.04 do edital, constatou-se que a empresa não apresentou a proposta de preço e documentos de habilitação no endereço indicado no subitem 1.10 do edital, sendo assim a Pregoeira a declara desclassificada. Diante do exposto, e considerando que, não há propostas subsequentes, a Pregoeira declara o presente item fracassado. **ITEM 69 - FERNANDO DE AVIZ EPP**, no valor unitário de R\$ 20,43. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 21 de setembro de 2017, cumprindo o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto à sua proposta, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do instrumento convocatório foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi habilitada. Desta forma, a Pregoeira declara a empresa vencedora por ter cumprido com todas as exigências estabelecidas no edital. **ITEM 73 - PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA – ME**, no valor unitário de R\$ 1,10. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 22 de setembro de 2017, cumprindo o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto à sua proposta, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do instrumento convocatório foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi habilitada. Desta forma, a Pregoeira declara a empresa vencedora por ter cumprido com todas as exigências estabelecidas no edital. **ITEM 79 - FERNANDO DE AVIZ EPP**, no valor unitário de R\$ 3,95. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 21 de setembro de 2017, cumprindo o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto à sua proposta, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do instrumento convocatório foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi habilitada. Desta forma, a Pregoeira declara a empresa vencedora por ter cumprido com todas as exigências estabelecidas no edital. **ITEM 89 - FERNANDO DE AVIZ EPP**, no valor unitário de R\$ 9,79. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 21 de setembro de 2017, cumprindo o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto à sua proposta, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do instrumento convocatório foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi habilitada. Desta forma, a Pregoeira declara a empresa vencedora por ter cumprido com todas as exigências estabelecidas no edital. **ITEM 90 - FERNANDO DE AVIZ EPP**, no valor unitário de R\$ 9,79. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 21 de setembro de 2017, cumprindo o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto à sua proposta, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do instrumento convocatório foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi habilitada. Desta forma, a Pregoeira declara a empresa vencedora por ter cumprido com todas as exigências estabelecidas no edital. **ITEM 91 - FERNANDO DE AVIZ EPP**, no valor unitário de R\$ 9,79. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 21 de setembro de 2017, cumprindo o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto à sua proposta, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do instrumento convocatório foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi habilitada. Desta forma, a Pregoeira declara a empresa vencedora por ter cumprido com todas as exigências estabelecidas no edital. **ITEM 92 - FERNANDO DE AVIZ EPP**, no valor unitário de R\$ 10,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 21 de setembro de 2017, cumprindo o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto à sua proposta, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do instrumento convocatório foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi habilitada. Desta forma, a Pregoeira declara a empresa vencedora por ter cumprido com todas as exigências estabelecidas no edital. **ITEM 93 - FERNANDO DE**

AVIZ EPP, no valor unitário de R\$ 10,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 21 de setembro de 2017, cumprindo o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto à sua proposta, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do instrumento convocatório foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi habilitada. Desta forma, a Pregoeira declara a empresa vencedora por ter cumprido com todas as exigências estabelecidas no edital. **COTA PRINCIPAL: ITEM 36 - GREEN PAPER COMERCIO EIRELI**, no valor unitário de R\$ 3,81. A empresa apresentou a proposta de preço e documentos de habilitação em 25 de setembro de 2017, descumprindo o prazo previsto no subitem 10.4 do edital, sendo assim a Pregoeira a declara desclassificada. Diante do exposto, fica a empresa **W C A INDUSTRIA E COMERCIO DE ETIQUETAS ADESIVAS LTDA - ME**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, ou seja, até o dia 04 de outubro de 2017. **ITEM 62 - PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA – ME**, no valor unitário de R\$ 14,20. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 22 de setembro de 2017, cumprindo o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto à sua proposta, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do instrumento convocatório foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi habilitada. Desta forma, a Pregoeira declara a empresa vencedora por ter cumprido com todas as exigências estabelecidas no edital. **COTA RESERVADA: ITEM 62 - REAL BOBINAS LTDA ME**, no valor unitário de R\$ 14,15. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 22 de setembro de 2017, cumprindo o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto à sua proposta, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do instrumento convocatório foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, considerando o Balanço Patrimonial apresentado, exigência do subitem 9.2, letra “i” do edital, realizando o cálculo dos índices conforme exigido no instrumento convocatório, obteve-se os seguintes resultados: QLC (Quociente de Liquidez Corrente) = 0,442, não atingindo o índice exigido, que se trata do resultado maior ou igual a 1,00. Já para o QGE (Quociente de Grau de Endividamento) = 1,947, igualmente não atingindo o índice exigido, que se trata do resultado menor ou igual a 1,00. Desta forma, a empresa não cumpre com o subitem 9.2, letra “i.2” do edital. Desta forma, a empresa foi inabilitada por deixar de atender o subitem 9.2, letra “i.2” do edital. Diante do exposto, fica a empresa **PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA – ME**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, ou seja, até o dia 04 de outubro de 2017. Nada mais havendo a tratar foi encerrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

Pregoeira: Barbara Maria Moreira

Equipe de apoio: Joelma de Matos

Telma Rosane Kreff



Documento assinado eletronicamente por **Barbara Maria Moreira, Servidor (a) Público (a)**, em 28/09/2017, às 15:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Telma Rosane Kreff, Servidor (a) Público (a)**, em 28/09/2017, às 15:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Joelma de Matos, Servidor (a) Público (a)**, em 28/09/2017, às 15:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1134522** e o código CRC **FE377029**.

Rua Araranguá, 397 - Bairro América - CEP 89204-310 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

17.0.031220-8

1134522v4

1134522v4